

- 5.3.4. A ordem da leitura da Prova Escrita será definida por meio de sorteio entre os candidatos, antes do início da leitura.
- 5.3.5. O não comparecimento do candidato no horário e local estabelecidos para o sorteio do tema e leitura das provas implicará em sua eliminação.
- 5.3.6. Durante a leitura não poderá ocorrer nenhuma correção ou acréscimo no que foi anteriormente redigido pelo candidato;
- 5.3.7. O tema sorteado para a Prova Escrita estará automaticamente excluído do sorteio da Prova Didática;
- 5.3.8. A Prova Escrita deverá ser manuscrita, com letra legível, obrigatoriamente feita com caneta esferográfica com tinta azul ou preta. Caso o candidato utilize letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.
- 5.3.9. A nota da Prova Escrita será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando duas casas decimais sem arredondamento.
- 5.3.10. O candidato que não obtiver a nota mínima 7,0 (sete) na Prova Escrita será eliminado.
- 5.3.11. O resultado da avaliação da Prova Escrita será emitido pela Comissão Executiva do Concurso e divulgado no endereço eletrônico: <http://paginas.uepa.br/concursos>.
- 5.3.12. No ato de divulgação do resultado da Prova Escrita, a Comissão Executiva do Concurso fará constar datas, horários e locais do sorteio do tema para a Prova Didático-Prática aos candidatos aprovados.
- 5.3.13. A avaliação da Prova escrita será realizada de acordo com os itens expressos no Anexo III.
- 5.4. DA PROVA DIDÁTICA
- 5.4.1. A prova Didática objetivará a verificação da capacidade de planejamento, organização, apresentação e defesa do conteúdo, que poderá ser realizada com demonstração prática em laboratórios ou campos de práticas.
- 5.4.2. O Tema para essa etapa será sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, de acordo com lista de Temas constantes no Anexo II deste edital, excluindo-se o Tema sorteado na prova escrita.
- 5.4.3. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo período, um novo sorteio será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova.
- 5.4.4. A ausência do candidato na hora do sorteio do tema da Prova Didática implicará na sua eliminação do Concurso.
- 5.4.5. Na Prova Didática, de caráter público, será permitido o ingresso de candidatos interessados, excetuando-se aqueles que ainda não a realizaram, sem, contudo, direito a manifestações.
- 5.4.6. Todos os candidatos deverão entregar o Plano de Aula e o material instrucional até 10 minutos antes do início da Prova Didática.
- 5.4.7. A Prova Didática terá duração prevista de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos.
- 5.4.8. O candidato poderá utilizar na Prova Didática quaisquer recursos didáticos por ele julgados necessários. No caso de equipamentos, estes deverão ser providenciados pelo próprio candidato e trazidos no dia da prova, informação que deverá ser prestada à Banca Examinadora, logo após o sorteio do Tema da Prova Didática.
- 5.4.9. A Prova Didática será avaliada pela Banca Examinadora de acordo com os critérios definidos no Anexo IV.
- 5.4.10. A nota da prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando duas casas decimais, sem arredondamento.
- 5.4.11. O candidato que não obtiver a nota mínima 7,0 (sete) na Prova Didática será eliminado, ficando impedido de realizar as demais provas.
- 5.4.12. O resultado da Prova Didática será divulgado no endereço eletrônico: <http://paginas.uepa.br/concursos> e publicado no Diário Oficial do Estado em até 48 horas após sua conclusão.
- 5.5. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO NA INSTITUIÇÃO
- 5.5.1. O Plano de trabalho institucional deverá contemplar atividades de ensino (graduação e pós-graduação, quando pertinente), pesquisa e extensão, a ser desenvolvido no período de dois anos.
- 5.5.2. O Plano de Trabalho Institucional deverá ser entregue à banca examinadora, impresso em 04 (quatro) vias, no momento do sorteio do tema da prova Didática.
- 5.5.3. A defesa do Plano de Trabalho Institucional ocorrerá na mesma data em horário posterior a realização da prova Didática, com duração de até 30 (trinta) minutos para cada candidato.
- 5.5.4. A pontuação do Plano de Trabalho Institucional será atribuída pelos membros da Banca Examinadora, na escala de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco), considerando duas casas decimais sem arredondamento, seguindo os critérios descritos no instrumento constante do Anexo V.
- 5.6. DA PROVA DE TÍTULOS
- 5.6.1. A avaliação de títulos terá caráter classificatório.
- 5.6.2. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos, deverão ser entregues no protocolo do Campus, sede das provas, no dia do sorteio do tema da prova Didática, em envelopes lacrados individualmente, destinando ao Concurso Docente UEPA/2012 (AVALIAÇÃO DE TÍTULOS), no momento do sorteio do tema da prova Didática.
- 5.6.3. A Prova de Títulos constituir-se-á na análise dos títulos adquiridos nos últimos 05 anos, apresentados no Currículo da Plataforma Lattes, impresso em 03 (três) vias comprovadas, sendo que 01 (uma) das vias deve ter autenticação dos documentos pessoais, diplomas de graduação e da maior titulação em cartório de registro de documentos.
- 5.6.4. Os Títulos de Pós-Graduação obtidos no exterior só serão aceitos mediante a apresentação de comprovante de revalidação expedidos por Universidades Brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior e acompanhado de tradução pública juramentada.
- 5.6.5. A pontuação da Análise de Títulos será atribuída pelos membros da Banca Examinadora, na escala de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco), considerando a soma da pontuação total obtida na ficha de avaliação (100 pontos), dividida por 20 (vinte), seguindo os critérios descritos no instrumento constante do Anexo VI.
- 5.6.6. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos comprobatórios discriminados no Anexo VI.
- 5.6.7. Receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos o candidato que não entregar os Títulos na forma, no período e no local estipulado neste Edital.
- 5.6.8. Não serão aceitos títulos encaminhados via Fax e/ou via correio eletrônico ou ainda encaminhados por outras formas que não aquelas exigidas neste Edital.
- 5.6.9. Os documentos apresentados, não serão devolvidos, razão pela qual devem ser apresentados em cópias autenticadas. Em caso de eventual apresentação de documento original, a UEPA não se responsabilizará pelo mesmo.
6. DA REALIZAÇÃO E RESULTADO DAS PROVAS
- 6.1. As provas dos candidatos que concorrem às vagas dos Campi da Região Metropolitana serão realizadas no município de Belém, nos locais, a serem informados através da página de acompanhamento dos concursos: <http://paginas.uepa.br/concursos>.
- 6.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer uma das provas.
- 6.3. O Resultado de cada etapa eliminatória será divulgado no endereço eletrônico <http://paginas.uepa.br/concursos>.
- 6.4. O resultado final do concurso será homologado pelo Conselho Universitário (CONSUN) da Universidade do Estado do Pará e divulgado no site da UEPA e no Diário Oficial do Estado.

7. DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

- 7.1. A pontuação para a classificação do candidato será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas às provas Escrita e Didática, acrescida da pontuação obtida na prova de Títulos e do Plano de Trabalho Institucional.
- 7.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, considerando a pontuação obtida.
- 7.3. Em caso de empate será considerado, os seguintes critérios de desempate, o candidato que:
- I - for idoso, com idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II - pertencer ao serviço público estadual e, persistindo a igualdade, aquele que contar com maior tempo de serviço público ao Estado do Pará;
- III - obtiver a maior nota na Prova Didática;
- IV - obtiver a maior nota na Prova Escrita;
- V - obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;
- VI - obtiver maior pontuação na Análise do Plano de Trabalho Institucional;
- VII - possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.
- 7.3.1. Os candidatos empatados serão convocados, por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, a apresentarem os documentos necessários à comprovação de idade e de tempo de serviço público estadual.
- 7.3.2. Os critérios de desempate definidos nos incisos "I", "II", e "VII" do subitem 7.3 somente serão aplicados aos candidatos empatados, que deverão apresentar os documentos necessários para essa comprovação.
- 7.3.3. O candidato que não atender à convocação objeto do subitem 7.3.1 deste Edital será desempateado apenas pelos critérios definidos nos incisos III, IV, V e VI do subitem 7.3, somente após a aplicação do previsto em todos os incisos do mesmo subitem aos candidatos que atenderam à convocação.
- 7.3.4. Para comprovar o exercício de atividade na Administração Pública Estadual do Pará o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: certidão ou declaração de tempo de serviço, emitida por Órgão de Pessoal ou de Recursos Humanos do local onde o candidato exerceu ou exerceu a atividade (não havendo Órgão de Pessoal ou de Recursos Humanos específicos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá certificar/declarar também esta inexistência), que informe o período (com início e término, se for o caso, especificados por dia, mês e ano), a espécie do cargo/emprego exercido durante todo o período atestado na certidão/declaração (descrevendo as atividades desenvolvidas e respectiva escolaridade com a identificação do Curso de Formação), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a data de emissão da certidão/declaração;
- 7.4. A classificação dos candidatos aprovados será feita pela ordem decrescente da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.
- 7.5. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a lista de classificação geral de todos os candidatos, inclusive as Pessoas com Deficiência (PcD), e a segunda a lista de classificação, à parte, apenas com a classificação das Pessoas com Deficiência (PcD).
- 7.6. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 7.7. Após o ato de nomeação, o candidato aprovado, classificado e já nomeado ao cargo de servidor Docente da UEPA deverá comparecer à Diretoria de Gestão de pessoas da UEPA, no prazo que lhe for estabelecido no ato de convocação, onde receberá lista de documentos necessários e imprescindíveis para a efetivação da respectiva posse no cargo a que foi nomeado.
- 7.8. Os candidatos que concorrerem como Pessoa com Deficiência (PcD) nomeados para o cargo serão, após publicação do ato de nomeação, convocados para submeter-se à perícia médica oficial, que verificará a sua qualificação, o grau da deficiência e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo. Tal perícia será realizada por junta especial, constituída por médicos especializados na área da deficiência diagnosticada, nos termos do artigo 18, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94.
- 7.8.1. As Pessoas com Deficiência (PcD) deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico no original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 7.8.2. Os candidatos que concorrerem como Pessoas com Deficiência (PcD) reprovados na perícia médica oficial por não terem sido considerados deficientes figurarão entre os demais candidatos na lista de classificação geral.
- 7.8.3. Os candidatos que concorrerem como Pessoas com Deficiência (PcD) reprovados na perícia médica oficial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo perderão o direito à nomeação, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.810/94.
- 7.8.4. O não comparecimento à perícia médica oficial acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
8. DOS RECURSOS
- 8.1. Serão aceitos recursos em até 48 horas da divulgação dos resultados no site da UEPA, de cada uma das Etapas do Concurso Público.
- 8.2. É facultado a qualquer candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, interpor recurso, destinando ao Concurso Docente UEPA/2012, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, em envelope A4 devidamente lacrado e etiquetado com o nome completo e CPF do candidato, identificando a etapa a que se refere o recurso.
- 8.2.1. O recurso será dirigido à Comissão Executora do Concurso Público, que encaminhará a Banca Examinadora a quem compete julgá-lo, e deverá ser entregue nos locais específicos de realização das provas, com exceção da capital que será entregue no Protocolo da DAA/UEPA, sito a Rua do Una, 156, Bairro: Telégrafo, CEP: 66.050-540, Belém-Pará, no horário de 8 às 14h.
- 8.3. O candidato deverá instruir o recurso com argumentos consistentes, podendo juntar documentos que julgar necessário.
- 8.4. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 8.2 ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso.
9. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO
- 9.1. Ter sido aprovado em concurso público, objeto do presente Edital;
- 9.2. Apresentar, por ocasião da posse, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, título conforme requisito para participar do concurso, inclusive título obtido no exterior, se for o caso, devidamente revalidado no Brasil e outros exigidos pela Instituição.
- 9.3. A posse ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial do Estado do Pará.
10. DO INGRESSO
- 10.1. O candidato classificado para ingressar no Quadro de Pessoal Docente da Universidade do Estado do Pará deverá satisfazer os requisitos previstos no artigo 17 da Lei nº 5.810, de 24/01/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.
- 10.2. Os candidatos aprovados e não classificados, ou seja, os que não alcançarem o número de vagas ofertadas neste edital poderão ser convocados conforme o interesse e necessidade da Instituição, dentro do prazo de validade do Concurso e obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, na conformidade do disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 11.1 O resultado do Concurso Público será homologado pelo Conselho Superior Universitário – CONSUN, da Universidade do Estado do Pará.